



MINUTA DO EDITAL 06/2026/SETEX - IFPA/CAMPUS PARAGOMINAS SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM FOMENTO INTERNO

APRESENTAÇÃO

O Setor de Extensão (SETEX) - IFPA/Campus Paragominas torna público o Edital nº 06/2026-SETEX/IFPA, que sistematiza as etapas de submissão, análise e cadastro de propostas de **Projetos de Extensão** a serem executadas no período letivo 2026/2. Assim, por meio desta chamada pública, os servidores da instituição (**docentes e técnico-administrativos em educação**) estão convidados a submeterem seus projetos, a fim de conceder auxílio assistência à extensão para estudantes de cursos técnicos e de graduação, com recursos oriundos da Assistência Estudantil.

1. BASES LEGAIS

- 1.1. A Chamada Pública de Extensão está em consonância com a Resolução nº 174/2017- CONSUP, de 25/04/2017, que versa sobre as Diretrizes para as Atividades de Extensão no âmbito do IFPA.
- 1.2. Os proponentes de ações de extensão deverão contemplar o item 4.1, e ainda, no que couber: a) Resolução nº 111/2015-CONSUP de 16/08/2017 referente às Áreas de abrangência por Campus; b) Resolução nº 776/2022-CONSUP de 06/06/2022, que Regulamenta a distribuição da Carga Horária Docente, c) Resolução nº 175/2017- CONSUP de 25/04/2017 sobre Regulamentação do Centro de Idiomas; d) Resolução nº 327/2017-CONSUP de 10/07/2017 sobre Política de Arte, Cultura, Esportes e Lazer; e) Resolução nº 328/2017-CONSUP de 10/07/2017 sobre o Programa de Atendimento aos Egressos; f) Resolução nº 432/2021-CONSUP de 15/07/2021 sobre a Curricularização da Extensão na Graduação; g) Resolução nº 368/2017-CONSUP de 11/06/2017 sobre Política de Estágio; h) Resolução nº 483/2017-CONSUP de 22/06/2017 sobre o Programa Rede Observatório do Mundo do Trabalho; i) Resolução nº 111/2020-CONSUP, de 21/07/2020, que trata da Criação dos NEABIs e da Rede RENNEABI; j) Instrução Normativa nº 001/2022- PROEN/PROEX/PROPPG/DTI/DGP, de 24/11/2022, que institui e normatiza o Plano Individual de Trabalho (PIT) e o Relatório de Atividades Desenvolvidas (RAD), e; k) Portaria nº 17/2016-SETEC-MEC, de 11/05/2016, que estabelece Diretrizes para a regulamentação das Atividades Docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Fica sob a responsabilidade do Comitê de Extensão (COEX) e do Setor de Extensão do IFPA/Campus Paragominas a organização, seleção e coordenação geral do processo seletivo dos Projetos de Extensão, incumbida de receber a inscrição dos projetos dos servidores, coordenar a avaliação e divulgar o resultado da I fase do presente edital.

- 2.2. Fica sob a responsabilidade do **COEX do IFPA-Campus Paragominas** o acompanhamento da inscrição dos alunos na Fase II e organização dos demais trâmites deste Edital até o resultado final.
- 2.3. Fica sob a responsabilidade do **Setor da Assistência Estudantil do Campus** a geração da lista nominal dos estudantes segundo os critérios de classificação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), estabelecidos em edital específico.
- 2.4. A lista nominal dos estudantes, **classificados do maior para o menor IVS, será usada, somente, como critério de desempate na indicação do bolsista.**
- 2.5. Somente após a homologação da Fase I com a seleção dos projetos de extensão e dos alunos aptos, o Setor de Extensão e o COEX do Campus procederão com a Fase II do edital, em que haverá a seleção dos alunos e vinculação aos projetos aprovados.
- 2.6. O servidor que esteja afastado de suas atividades por motivo de licença de qualquer natureza não poderá submeter projetos de extensão pelo presente Edital.
- 2.7. Nenhum servidor ou estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes à sua condição de candidato(a).

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Esta Chamada Pública de Extensão é um instrumento de incentivo ao desenvolvimento de projetos de extensão, com ênfase na formação dos estudantes e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito do IFPA, tendo como objetivos:
- Promover o fortalecimento e a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão e maior democratização do saber;
 - Estimular o desenvolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IFPA Campus Paragominas e a sociedade;
 - Motivar a participação dos estudantes regulares dos diversos cursos do IFPA Campus Paragominas no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e para o exercício da cidadania;
 - Oportunizar ao estudante a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e desenvolvimento humano e profissional;

4. DAS DEFINIÇÕES

- 4.1. A **Extensão** é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa-inovação de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre o IFPA e a sociedade. A extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará na sociedade a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à instituição, servidores e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento.

- 4.2. Entende-se como **Projeto** uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado ou não a um programa de extensão.
- 4.3. Entende-se como **Coordenador/Orientador do Projeto** o docente ou técnico administrativo, efetivo, que será responsável pelo planejamento, coordenação e orientação do projeto de extensão. O coordenador/orientador não terá o benefício do auxílio durante o período de execução do Projeto.
- 4.4. Entende-se como **Estudante**, o aluno regularmente matriculado no IFPA, em curso de graduação ou técnico, que será beneficiado com um auxílio mensal durante o período de execução do Projeto.
- 4.5. Entende-se como **Estudante Voluntário** o aluno regularmente matriculado no IFPA, em curso de graduação ou técnico, que não terá o benefício do auxílio durante o período de execução do Projeto.
- 4.6. Entende-se como **Extensionista-Colaborador**: a) o professor ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo do IFPA; b) egresso do IFPA e; c) profissional externo, com funções definidas no projeto diferentes das funções de orientação. O extensionista-colaborador não terá o benefício do auxílio durante o período de execução do Projeto.

5. DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) E DAS ÁREAS TEMÁTICAS

- 5.1. As ações do projeto deverão estar relacionadas a, pelo menos, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas, a saber:
- 5.1.1. *Erradicação da pobreza;*
 - 5.1.2. *Fome zero e agricultura sustentável;*
 - 5.1.3. *Saúde e bem-estar;*
 - 5.1.4. *Educação de qualidade;*
 - 5.1.5. *Igualdade de gênero;*
 - 5.1.6. *Água potável e saneamento;*
 - 5.1.7. *Energia limpa e acessível;*
 - 5.1.8. *Trabalho decente e crescimento econômico;*
 - 5.1.9. *Indústria, inovação e infraestrutura;*
 - 5.1.10. *Redução das desigualdades;*
 - 5.1.11. *Cidades e comunidades sustentáveis;*
 - 5.1.12. *Consumo e produção responsáveis;*
 - 5.1.13. *Ação contra a mudança global do clima;*
 - 5.1.14. *Vida na água;*
 - 5.1.15. *Vida terrestre;*
 - 5.1.16. *Paz, justiça e instituições eficazes;*
 - 5.1.17. *Parcerias e meios de implementação.*
- 5.2. As **Áreas Temáticas de Extensão** têm finalidade eminentemente prática, objetivando sistematizar e prestar informações concernentes a projetos de extensão e recursos humanos aos órgãos gestores do Ministério da Educação, bem como da Pró-reitoria de Extensão do IFPA. Torna-se relevante a inserção, nessas áreas, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), previstos no Pacto Global das Nações Unidas.

- 5.2.1. **COMUNICAÇÃO:** Comunicação social; Mídia comunitária; Comunicação escrita e eletrônica; Produção e difusão de material educativo; Televisão universitária; Rádio universitária; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; Cooperação interinstitucional e Cooperação internacional na área.
- 5.2.2. **ARTE, CULTURA E ESPORTE:** Desenvolvimento de cultura; Cultura, memória e patrimônio; Cultura e memória social; Cultura e sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; Produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; Produção cultural e artística nas áreas de música e dança; Produção teatral e circense; Capacitação de gestores e políticas públicas no setor cultural; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Cultura e memória social e áreas de apoio e incentivo ao esporte.
- 5.2.3. **DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA, DIVERSIDADE E INCLUSÃO:** Assistência jurídica; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Direitos de grupos sociais, em especial aqueles referentes à igualdade de gênero (ODS 5); Organizações populares; questão agrária; Direito dos cidadãos em situação de rua, em acordo com o Plano de Ação sobre a população em condições de vulnerabilidade e degradação; Direito à inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra (ODS 10); Direitos de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), quilombolas, indígenas, entre outros, que estão em acordo com a Política Nacional do Desenvolvimento Sustentável dos PCTs.
- 5.2.4. **EDUCAÇÃO DE QUALIDADE:** Educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos (ODS 4); Educação básica; Educação e cidadania; Educação à distância; Educação continuada; Educação de jovens e adultos, que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo; Educação especial; Educação infantil; Ensino fundamental; Ensino médio; Incentivo à leitura; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas em educação; Capacitação em língua estrangeira, visando, principalmente, a mobilidade acadêmica de servidores através da participação em testes de proficiência internacional e centro de língua; Cooperação interinstitucional e internacional na área.
- 5.2.5. **MEIO AMBIENTE:** Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; Meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Desenvolvimento regional sustentável; Aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Educação ambiental na área, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
- 5.2.6. **SAÚDE E BEM-ESTAR:** Promoção de atividades que busquem uma vida saudável, bem como promover o bem-estar para todos, em todas as idades (ODS3). Promoção da saúde e qualidade de vida; Atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; Atenção integral à mulher; Atenção integral à criança; Atenção integral à saúde de adultos; Atenção integral ao adolescente e ao jovem; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Desenvolvimento do sistema de saúde; Saúde e segurança no trabalho; Esporte, lazer e saúde; Hospital e clínicas universitárias; Novas endemias e epidemias; Saúde da família; Uso e dependência de drogas.
- 5.2.7. **TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:** Transferência de tecnologias apropriadas;

Empreendedorismo; Empresas juniores; Inovação tecnológica; Pólos tecnológicos; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciência e tecnologia; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Direitos de propriedade e patentes.

5.2.8. TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO: Crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos (ODS 8), visando elaboração e implementação de políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais; Reforma agrária e trabalho rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Educação profissional; Organização popular para o trabalho; Cooperativas populares; Questão agrária; Saúde e segurança no trabalho; Trabalho infantil.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O presente edital prevê duas fases:

a) FASE I:

I. Seleção dos projetos de extensão na instituição;

b) FASE II:

I. Inscrição do estudante com Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS válido e entrega da documentação comprobatória- **Quadro 3, tópico 17**;

II. Entrevista com o estudante para vinculação ao projeto de interesse;

III. Vinculação do estudante selecionado ao projeto aprovado, via site www.paragominas.ifpa.edu.br/.

6.2. A inscrição do estudante ocorrerá na **Fase II** por meio do formulário: [SELEÇÃO DE DISCENTES PARA PROJETOS EXTENSÃO - SETEX/PGM](#), disponível no site do IFPA/Campus Paragominas.

6.3. No momento da inscrição, o estudante deverá fazer a opção pelo projeto que pretende desempenhar suas atividades de extensão.

6.4. A homologação das inscrições do estudante será validada mediante a verificação de **IVS válido**. A documentação comprobatória deve ser anexada e enviada via formulário e, posteriormente, analisada para fins de classificação- **Quadro 3, tópico 17**.

6.5. A seleção dos candidatos será realizada prioritariamente com base no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado em conformidade com a Instrução Normativa nº 0027/2025-IFPA, observando os princípios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil do IFPA (Resolução nº1416/2025-CONSUP).

Parágrafo único: Os estudantes que não possuem o IVS válido, conforme verificação do Setor da Assistência Estudantil do Campus, terão suas inscrições indeferidas no processo seletivo.

6.6. A inscrição do estudante implica seu consentimento para a utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, bem como de informações prestadas no formulário de inscrição do edital.

6.7. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado, bem como toda e qualquer alteração neste Edital serão publicadas no endereço eletrônico www.paragominas.ifpa.edu.br.



6.8. As inscrições para a submissão de projetos encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59

do dia 15 de maio de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF. Após este período, o sistema de submissão será bloqueado automaticamente, não sendo aceitos novos envios sob qualquer pretexto.

7. DO COORDENADOR

7.1. Quanto aos requisitos para submissão de projetos neste processo seletivo:

- a. Ser servidor efetivo do IFPA (técnico administrativo ou docente);
- b. Servidores temporários e/ou substitutos poderão ser proponentes desde que sua proposta seja subscrita por um servidor Docente ou Técnico-Administrativo do quadro permanente, o qual assumirá automaticamente a coordenação do projeto em caso de afastamento definitivo do proponente;
- c. **Para os projetos de extensão vinculados aos núcleos extensionistas, o proponente deverá ser membro do referido grupo de acordo com a portaria de designação;**
- d. Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo;
- e. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a editais de Programas de Extensão;
- f. Ter carga horária disponível para o projeto. Quando se tratar de técnico-administrativo, após aprovação do projeto, este deverá apresentar declaração com a ciência da chefia imediata.
- g. Quando o coordenador for um técnico administrativo, o projeto de ensino deverá apresentar a carga horária disponível do servidor, com a anuência expressa da chefia imediata.

7.2. Quanto às responsabilidades do Coordenador:

- a. Aferir mensalmente a frequência do estudante nas atividades do projeto, assim como o desempenho acadêmico, conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA, de forma a avaliar o desempenho do discente no projeto;
- b. Informar ao SETEX - IFPA/Campus Paragominas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento do Auxílio e/ou substituição de estudantes, quando do afastamento deste nas seguintes situações: a) a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital ou; b) perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA;
- c. Apresentar o **Relatório Final** no modelo do **Anexo X** ao SETEX - IFPA/Campus Paragominas nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital;
- d. Apresentar o **Relatório Financeiro** no modelo do **Anexo XI** ao SETEX - IFPA/Campus Paragominas nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital;
- e. Ter disponibilidade para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- f. No caso de impedimentos que indiquem a paralisação do projeto de Extensão, informar os motivos imediatamente ao COEX ou SETEX - IFPA/Campus Paragominas, por meio de ofício, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- g. Autorizar a utilização institucional de resultados do projeto, de produtos e direitos de imagem;
- h. Destinar ao projeto até 8 horas semanais em atividades de Coordenação, conforme previsto no **Apêndice F** da IN 01/2022/PROEN/PROEX/PROPPG/PROGEP/DTI/CTEAD.

8.1. Quanto aos requisitos para participação do estudante no projeto de extensão:

- a. Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior do IFPA - Campus Paragominas e não o concluir até o término da vigência do projeto;
- b. Não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento do projeto de extensão;
- c. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão/desenvolvimento tecnológico/ inovação;
- d. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho, sob supervisão do Coordenador, assinando seu Termo de Compromisso - **Anexo V**;
- e. Não receber outra modalidade de auxílio (programa do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de extensão/desenvolvimento tecnológico/ inovação, exceto Aluno (a) beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria nº 386/2014 -MEC - Art. 6º);
- f. Ter Currículo *Lattes* atualizado no mínimo em 6 meses em relação à data de publicação do edital;
- g. Caso seja selecionado como estudante apto a receber o auxílio, dedique a carga horária estabelecida neste edital e não divida o auxílio com outros participantes;
- h. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão, previstas no seu Plano de Trabalho - **Anexo VII**;
- i. Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
- j. Manter o Coordenador atualizado preenchendo e assinando a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto - **Anexo VIII**;
- k. Apresentar, ao término da vigência do projeto, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painel, pitch ou exposição oral, conforme demanda do Setor de Extensão;
- l. Fazer referência à sua condição de estudante de Iniciação à Extensão nas publicações e trabalhos apresentados relacionados ao projeto, fazendo menção de crédito ao IFPA - Campus Paragominas;
- m. Devolver ao IFPA - Campus Paragominas, em valores atualizados, eventuais auxílios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos;

9. DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

9.1. Quanto aos requisitos do estudante voluntário para participação no projeto de extensão:

- a. Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou de Graduação do IFPA
- b. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;
- c. Ter Currículo *Lattes* atualizado, no mínimo, em 6 meses;
- d. Preencher o Termo de Compromisso do estudante- **Anexo VI**;
- e. Ter disponibilidade de 10 horas para desenvolver as atividades de Extensão previstas no seu Plano de Trabalho;
- f. Preencher o Plano de trabalho do Discente/Voluntário- **Anexo VII**;
- g. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- h. Participar da elaboração do Relatório Final previsto neste Edital- **Anexo X**;
- i. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação, resultado do projeto, escrito ou oral;
- j. O Estudante Voluntário poderá participar de **apenas 01 projeto de extensão** aprovado por este edital.
- k. O descumprimento das obrigações por parte do estudante voluntário acarretará na

não certificação pela participação do projeto.

10. DO COLABORADOR EXTERNO

10.1. Quanto aos requisitos do colaborador externo para participação no projeto de extensão:

- a. Ser Professor ou técnico-administrativo pertencente, ao quadro efetivo do IFPA ou egresso do IFPA ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;
- b. Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação na área objeto da proposta;
- c. Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- d. Não estar inadimplente com alguma obrigação relacionada ao edital de concessão de auxílio ou fomento no âmbito da PROEX;
- e. Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA Campus Paragominas;
- f. Colaborar com o orientador no acompanhamento das fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do seu plano de trabalho específico, incluindo a elaboração do relatório final individual (que não deve ser a reprodução do relatório do coordenador), a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- g. Apresentar o relatório final do Extensionista-Colaborador com suas atividades no projeto nos prazos estipulados no cronograma geral deste Edital, para validação de participação no projeto e certificação para apresentação no RAD- **Anexo IX**;
- h. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- i. Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direito de imagens- **Anexo III**;
- j. Quando o colaborador for um técnico-administrativo, este deverá apresentar a carga horária disponível para o projeto, com a ciência e liberação da chefia imediata- **Anexo III**).
- k. O relatório final supracitado na **Alínea g** deverá ser encaminhado ao coordenador do projeto para prestação de contas.
- l. Fica facultada a participação em outra proposta como Extensionista-Colaborador da equipe, desde que obedecendo a carga horária estabelecida na Resolução da Carga Horária vigente para essa atividade. No caso de docente deve haver essa previsão no PIT.

11. DO AUXÍLIO EXTENSÃO E FONTE DO RECURSO

11.1. O recurso total para o custeio dos auxílios é oriundo da Assistência Estudantil do Campus, fonte 100000000, Natureza da Despesa nº 3.3.90.20.01, nos valores de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). Este recurso é destinado aos auxílios dos estudantes; Além do valor supracitado será destinado também o valor de R\$18.000 (dezoito mil reais) à execução dos projetos;

11.2. O presente Edital fundamenta-se nas diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e é viabilizado por meio da Ação Orçamentária 2994 (Assistência aos Estudantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica), com o objetivo de garantir condições de permanência, reduzir a evasão escolar e promover a inclusão social mediante a

concessão de auxílios financeiros.

- 11.3. Serão destinados recursos financeiros para o apoio à execução dos projetos de extensão aprovados e selecionados por meio deste Edital.
- 11.4. O valor destinado a cada projeto de extensão será de R\$1.000,00 (um mil reais), pagos em cota única.
- 11.5. É de responsabilidade exclusiva do **Coordenador do Projeto** realizar a prestação de contas detalhada ao final da vigência do projeto.
- 11.6. A prestação de contas deverá ser entregue em até **30 dias corridos** após o encerramento oficial das atividades.
- 11.7. Deverão ser apresentados todos os comprovantes fiscais originais (notas fiscais ou recibos), acompanhados do Relatório Final de Atividades.
- 11.8. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade de entregar o **Relatório Financeiro**, preenchido rigorosamente conforme o modelo disponível no **anexo do edital. (anexo XI)**
- 11.9. A ausência da prestação de contas ou a identificação de gastos fora do escopo do projeto impedirá o coordenador de participar de novos editais de fomento e poderá resultar na obrigatoriedade de devolução integral do recurso.
- 11.10. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas vinculadas à execução das atividades previstas no plano de trabalho do projeto, observando as seguintes categorias:
- a. Material de Consumo: itens necessários para o desenvolvimento das oficinas, cursos ou atendimentos.

12. DAS VAGAS E DESTINAÇÃO DOS AUXÍLIOS

- 12.1. Serão concedidos 18 auxílios, com os requisitos e valores descritos na tabela abaixo:

Quadro 1. Especificação dos valores e destinação dos auxílios.

CÓDIGO DA VAGA	NATUREZA/DESTINAÇÃO	VALOR DO AUXÍLIO (MENSAL)	VIGÊNCIA (MESES)	VALOR TOTAL
EXCAIP.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO NO POLO CAIP	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
EXNEL.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO PELO NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER (NEL)	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
EXNAC.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO PELO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA (NAC)	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
EXNEABI.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO PELO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI)	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
EXNEGED.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO PELO NÚCLEO DE GÊNERO E DIVERSIDADE (NEGED)	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
EXCENI.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO PELO CENTRO DE IDIOMAS (CENI)	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00

EXCGIPE.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO PELO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO AOS EGRESSOS (CGIPE)	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
EXSUP.01	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO POR ESTUDANTE DO CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA MATEMÁTICA	R\$ 700,00	4	R\$ 2.800,00
EXSUP.02	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO POR ESTUDANTE DO CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIAS DE ANÁLISES E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TADS)	R\$ 700,00	4	R\$ 2.800,00
EXSUP.03	PROJETO DE EXTENSÃO DESENVOLVIDO POR ESTUDANTE DO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	R\$ 700,00	4	R\$ 2.800,00
EXPGM.2026	PROJETOS DE EXTENSÃO AVULSOS VOLTADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
EXPGM.2026	PROJETOS DE EXTENSÃO AVULSOS VOLTADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
EXPGM.2026	PROJETOS DE EXTENSÃO AVULSOS VOLTADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
EXPGM.2026	PROJETOS DE EXTENSÃO AVULSOS VOLTADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
EXPGM.2026	PROJETOS DE EXTENSÃO AVULSOS VOLTADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
EXPGM.2026	PROJETOS DE EXTENSÃO AVULSOS VOLTADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	R\$ 300,00	4	R\$ 1.200,00
EXSUP.2026	PROJETOS DE EXTENSÃO AVULSOS VOLTADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES	R\$ 700,00	4	R\$ 2.800,00
EXSUP.2026	PROJETOS DE EXTENSÃO AVULSOS VOLTADO AOS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES	R\$ 700,00	4	R\$ 2.800,00
TOTAL				R\$ 29.600,00

12.2. A distribuição dos auxílios se dará da seguinte forma:

- 13 (quatorze) auxílios a estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos; integrados ao ensino médio - valor do auxílio R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 5 (cinco) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação Ensino Superior - valor do auxílio de R\$ 700,0 (setecentos reais).

12.3. Visando estimular a criação dos projetos no âmbito dos núcleos extensionistas, pelo CAIP e curso superior, é necessário que, para a adesão a estes auxílios específicos, os estudantes pertençam à área, curso ou núcleo destinado ao auxílio.

- 12.4. A carga horária referente à atuação no projeto será de 10h semanais e não poderá ser excedida.
- 12.5. A vigência do auxílio compreenderá o período de 4 (quatro) meses, expresso no Cronograma Geral descrito neste Edital.
- 12.6. O auxílio tem caráter transitório, é isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 12.7. É vedado o acúmulo de dois auxílios assistência extensão remunerados de qualquer natureza ou instituição.
- 12.8. O auxílio é um direito pessoal e intransferível, logo, é vedada a divisão do valor mensal de um auxílio, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes.
- 12.9. Caberá ao Setor de Extensão e ao Comitê de Extensão (COEX) do IFPA Campus Paragominas, avaliar a necessidade de alocar mais de um auxílio para o projeto, conciliando com o número de propostas apresentadas e aprovadas e promovendo, se necessário, o remanejamento dos auxílios.
- 12.10. O Setor de Extensão auxiliado pelo Comitê de Extensão (COEX) poderá autorizar a substituição do estudante por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja por outro estudante também aprovado para receber o auxílio pela Assistência estudantil, e também desde que mantido o cronograma de atividades do projeto e o plano de trabalho do estudante proposto originalmente.
- 12.11. Caso seja necessária a substituição do estudante, o período de vigência do auxílio ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o exercício corrente.
- 12.12. O auxílio de extensão poderá ser cancelada pela Setor de Extensão, nos seguintes casos:
- a. Conclusão do curso;
 - b. Desempenho acadêmico insuficiente;
 - c. Trancamento de matrícula;
 - d. Desistência do auxílio ou do curso;
 - e. Abandono do curso;
 - f. Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência- **Anexo VIII**;
 - g. Não cumprimento de compromisso com o Programa.
- 12.13. Os projetos classificados deverão obedecer ao número máximo de 3 (três) discentes - **1 (um) estudante apto a receber o auxílio e 2 (dois) voluntários** - e devem privilegiar a interdisciplinaridade das ações.

13. DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- 13.1. As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio do [FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO](#) com a inserção da **FICHA DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO** em formato PDF- **Anexo I**.
- 13.2. A submissão do projeto deverá ser realizada, exclusivamente, pelo(a) Coordenador(a) da proposta. Não serão aceitas propostas enviadas por membros da equipe, colaboradores ou terceiros. O descumprimento desta cláusula resultará na desclassificação imediata da proposta.
- 13.3. O não envio da proposta ou desconformidade com qualquer item deste edital

implicará na não homologação da proposta.

- 13.4. A proposta deverá ser apresentada por técnico-administrativo ou docente, pertencentes ao quadro permanente do Campus que possua titulação mínima de: a) Especialista, quando a proposta de projeto incluir a participação de estudante de curso de nível superior e; b) Graduação, quando a proposta de projeto incluir a participação de estudante de curso de nível médio.
- 13.5. O SETEX - IFPA/Campus Paragominas não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ou internos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.
- 13.6. Após envio da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente fora do período de inscrições.
- 13.7. Cada Pesquisador(a)/Orientador(a) poderá submeter até 02 (duas) propostas, sendo 01 (uma) para cada modalidade de projeto: Ensino Médio e Graduação.
- 13.8. Caso o Pesquisador submeta mais de 01 (uma) proposta por modalidade, será considerada a última submetida.
- 13.9. O SETEX - IFPA/Campus Paragominas poderá autorizar a substituição de estudante, obedecida a lista dos estudantes classificados, por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o cronograma de atividades do projeto e plano de trabalho do estudante, propostos originalmente.
- 13.10. Caso seja necessária a substituição do estudante, devidamente comprovada, o período de vigência do Auxílio Assistência a Extensão concedido ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, respeitado o número de parcelas previstas no edital.

FASE I

14. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

- 14.1. As propostas enviadas segundo os requisitos do *Quadro 1 - tópico 12.1*, serão analisadas em duas etapas:
- 14.1.1. **Enquadramento:** as propostas serão analisadas pelo Comitê de Extensão (COEX) do Campus para verificação do atendimento dos termos do presente Edital.
- a. *Caso não atendam aos critérios do edital*, o projeto não será homologado.
- 14.1.2. **Análise de mérito da proposta (eliminatório e classificatória):** cada proposta homologada será avaliada por um avaliador integrante das comissões científicas do COEX e um avaliador *Ad hoc* da área do projeto, nos termos do *Quadro 2 - tópico 14*.
- a. O preenchimento da proposta será de responsabilidade do proponente;
- b. O proponente se responsabilizará pelas informações contidas na proposta e declara que são todas verdadeiras, sob a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
- c. Fica impedido de atuar como Avaliador, o membro do Comitê de Extensão que possuir projeto submetido a este Edital, seja na condição de coordenador e/ou colaborador.

- 14.2. A classificação final será a nota média recebida na avaliação da proposta.
- 14.3. Inicialmente, será concedido 01(um) Auxílio Assistência à Extensão por projeto aprovado.
- 14.4. Caso restem recursos financeiros previstos neste edital, poderá ser concedida nova vaga de auxílio para o projeto de extensão aprovado, seguindo obrigatoriamente a ordem de classificação tanto dos projetos como dos estudantes selecionados na Fase II, Etapa III.

Quadro 2. Critérios de pontuação de análise e avaliação do conteúdo da proposta.

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	Pontuação do item		Pontuação do Tópico	
	Máxima	Obtida	Máxima	Obtida
1. FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas da ABNT	3,0		6,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	3,0			
2. CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO				
Análise qualitativa: Atendimento às populações em vulnerabilidade social e econômica (Projetos desenvolvidos em escolas públicas, comunidades rurais e/ou ribeirinhas. Projetos desenvolvidos com imigrantes, população carcerária, dependentes químicos, entre outros).	3,0		5,0	
Avaliação quantitativa: Indicação do número estimado do público atendido pelo projeto, bem como a estimativa de sua área de abrangência.	2,0			
3. MÉRITO				
Problemática e Justificativa: Descrição do problema e exposição detalhada da fundamentação teórica e motivações do projeto, apontando a relevância para a área/linha temática da extensão relacionados aos objetivos da proposta.	4,0		27	
Fundamentação teórica: Explicitação da fundamentação teórica relacionada com a justificativa e com os objetivos propostos.	4,0			
Objetivos: Clareza na descrição dos objetivos gerais e específicos e correlação entre as ações definidas e os objetivos a serem alcançados	4,0			
Metodologia: Descrição dos procedimentos metodológicos adotados para o alcance dos objetivos propostos no projeto.	4,0			
Resultados esperados, acompanhamento e avaliação: Qualidade na descrição do processo de acompanhamento, avaliação das ações propostas relacionado aos resultados esperados.	4,0			
Cronograma e Infraestrutura: Exequibilidade do cronograma, considerando os objetivos e atividades do projeto, compatíveis com o período de execução previsto no edital; Infraestrutura disponível e adequada para a execução do projeto.	3,0			

Plano de trabalho: O plano de atividades do estudante e voluntários são coerentes ao proposto no projeto (ações e carga-horária disponível para sua execução).	4,0			
4. RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Potencial para geração de produtos, processos e/ou inovação, tais como: livros, artigos, TCC, áudio visuais e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e demais atividades e produtos.	6,0		12	
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão: projetos com parcerias ou cooperação técnica junto a empresas e/ou entidades comunitárias e comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	2,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	4,0			
Ações executadas por meio da Curricularização da Extensão*	2,0		2	
Total da pontuação - projetos de extensão desenvolvido com estudantes dos cursos técnicos integrado ao ensino médio (tópico 1 + 2 + 3 + 4)	50,0		50,0	
Total da pontuação - projetos de extensão desenvolvido com estudantes dos cursos de graduação (tópico 1 + 2 + 3 + 4)	52,0		52,0	

**O item aplica-se somente aos projetos que envolvam discentes dos cursos de graduação do campus.*

14.5. Os projetos de fomento destinados, exclusivamente, aos Núcleos ou Unidades Extensionistas, só poderão ser desenvolvidos por membros destas unidades.

14.6. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem prioritária:

- O projeto que obtiver maior nota no critério **Mérito de Proposta (Quadro 2)**;
- O projeto que obtiver maior nota no critério do **Relação Ensino-Pesquisa-Extensão (Quadro 2)**;
- O projeto que obtiver maior nota no critério **Caracterização do Público Atendido (Quadro 2)**.

14.7. Persistindo o empate, caberá a avaliação de uma banca do COEX para escolher o projeto de maior relevância para o setor/núcleo.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Admitir-se-á um único recurso para cada **coordenador/orientador** de projeto contra o **Resultado de Classificação das Propostas**, desde que devidamente fundamentado.

15.2. Os recursos interpostos serão avaliados pelo SETEX e COEX, que poderá efetuar alterações ou anular o Resultado de Classificação das Propostas.

15.3. A interposição de recurso contra uma das etapas deste edital por parte do coordenador do projeto deverá ser enviada em **formato PDF** para o endereço eletrônico extensao.paragominas@ifpa.edu.br até a data de interposição de recursos contida no cronograma. Para tal, deverá ser preenchido o formulário de interposição de recursos-

Anexo II.

- 15.4. O SETEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.
- 15.5. Após a submissão (envio) do recurso, não será permitido nenhum tipo de alteração do mesmo por parte do proponente.
- 15.6. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 15.7. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de selecionados, caso haja alterações decorrentes do provimento de algum recurso.
- 15.8. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recursos.

FASE II

16. DA INSCRIÇÃO DOS ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EDITAL

- 16.1. Os estudantes interessados em receberem auxílio assistência que atenderem aos requisitos deste edital deverão realizar sua inscrição [SELEÇÃO DE DISCENTES PARA PROJETOS EXTENSÃO - SETEX/PGM](#) no prazo estabelecido no cronograma.
- 16.2. Para participar do presente Edital o estudante deverá possuir IVS válido já cadastrado no SIGAA.
- 16.3. O estudante que ainda não possui análise de IVS válido não estará elegível para a participação neste edital, devendo aguardar os próximos editais de auxílios a serem publicados pelo IFPA.
- 16.4. A lista dos estudantes inscritos será divulgada no site e redes sociais oficiais do IFPA/Campus Paragominas, prosseguindo, assim, para a etapa de entrevistas, conforme Cronograma Geral do Edital- **tópico 24**.
- 16.5. Na inscrição, o estudante deverá escolher um projeto aprovado, com base na publicação do resultado final da seleção dos projetos de extensão.

17. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO EDITAL

- 17.1. Será realizada entrevista pelo(a) Coordenador(a) do projeto aprovado onde serão avaliados os critérios de pontuação de seleção do discente (**Quadro 3 - tópico 17**).
- 17.2. A data, hora e local da entrevista será organizada pelo Setor de Extensão do Campus e divulgada no site <https://paragominas.ifpa.edu.br/> na página do Edital no período previsto no cronograma.
- 17.3. Ao final das entrevistas, os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtendo o primeiro colocado a vinculação ao projeto pretendido.
- 17.4. Os demais alunos figurarão na lista de espera para aproveitamento em caso de vacância.

- 17.5.** Caso haja projetos sem alunos inscritos, após a vinculação dos demais projetos os alunos da lista de espera serão consultados na estrita ordem de classificação geral do campus sobre o interesse em se vincularem a esses projetos.
- 17.6.** Caso o número de projetos aprovados seja menor que o número de auxílios disponíveis, será destinado mais um auxílio por projeto na ordem de classificação até o número de auxílios disponíveis.

Abaixo segue a tabela com os critérios de seleção dos estudantes:

Quadro 3. Critérios de pontuação de seleção do discente.

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	Pontuação por item	Pontuação máxima no critério	Pontuação Obtida
1. Participação em atividades de ensino-pesquisa-extensão (cursos, eventos);	0,5 por atividade	2,5	
2. Participação em núcleo extensionista;	0,5 por semestre	1,0	
3. Participação em projetos de extensão interno ou externo;	0,5 por projeto	1,0	
4. Ministrante/Monitor de oficinas, cursos ou colaborador na organização de eventos institucionais	0,5 por atividade	2,5	
5. Entrevista com o coordenador sobre adequação ao perfil do projeto;		3,0	

- 17.7.** A comprovação das atividades de ensino-pesquisa-extensão descritas no **item 1**, se dará por meio de certificação ou declaração assinada pelo coordenador da atividade.
- 17.8.** A comprovação das atividades no **item 2**, se dará por meio da portaria do núcleo extensionista ou declaração do coordenador do núcleo extensionista.
- 17.9.** A comprovação do **item 3** se dará por meio da certificação ou declaração do coordenador do projeto/chefia do setor de extensão;
- 17.10.** A comprovação das atividades de ensino-pesquisa-extensão descritas no **item 4**, se dará por meio de certificação ou declaração assinada pelo coordenador da atividade.
- 17.11.** As declarações emitidas pelo coordenador da atividade/núcleo/projeto serão validadas após a conferência do Setor de Extensão;
- 17.12.** O Coordenador(a) do projeto de extensão aprovado efetuará a entrevista prevista no **item 5** caso haja mais de um estudante inscrito para executar o mesmo projeto.
- 17.13.** Será realizada entrevista onde serão avaliados os conhecimentos/experiência/contribuições a respeito do projeto aprovado.
- 17.14.** A data, hora e local da entrevista será organizada pelo Setor de Extensão do Campus e divulgada no site <https://paragominas.ifpa.edu.br/> na página do Edital no período previsto no cronograma.

- 17.15. Ao final das entrevistas, os estudantes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtendo o primeiro colocado a vinculação ao projeto pretendido.
- 17.16. Os demais alunos figurarão na lista de espera para aproveitamento em caso de vacância.
- 17.17. Caso haja projetos sem alunos inscritos, após a vinculação dos demais projetos os alunos da lista de espera serão consultados na estrita ordem de classificação geral do campus sobre o interesse em se vincularem a esses projetos.
- 17.18. Em caso de empate nesta fase, os critérios de desempate serão, na respectiva ordem:
- possuir maior pontuação no IVS;*
 - possuir maior nota na entrevista;*
 - possuir maior média aritmética nos itens de 1 a 4 do Quadro 3.*
- 17.19. O estudante com IVS válido, mas não selecionado para vinculação em algum projeto de extensão, permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.
- 17.20. O resultado preliminar e definitivo será divulgado pelo Setor de Extensão do campus, nos quadros de aviso/murais e site, conforme Cronograma Geral do Edital- tópico 24.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NA FASE II

- 18.1. A análise para a homologação das inscrições consistirá na verificação de IVS válido pelo setor de Assistência Estudantil do Campus.
- 18.2. Caso seja verificada a AUSÊNCIA de IVS VÁLIDO, a inscrição do aluno na fase II do edital será indeferida.
- 18.3. A partir da análise das inscrições, será encaminhada, pelo Setor de Assistência Estudantil do Campus à gestão da extensão do Campus, lista de estudantes aptos à participação no presente edital.

19. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO NO SIGAA

- 19.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 25 de junho a 26 de junho de 2026.

19.2 Os (as) estudantes com IVS Válido deverão realizar a solicitação do auxílio acessando o **Portal do Discente**. No menu **Auxílios** clicar na opção **Solicitação de Auxílios** e depois **Solicitar Novo Auxílio**. Posteriormente selecionar **Auxílio Extensão**, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima**. Em seguida, devem clicar em **Continuar**, verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. O cadastro será finalizado ao clicar em **Cadastrar**.

19.3 Para anexar o Termo de Compromisso (**Anexo V**), o (a) estudante deverá acessar o **Portal do Discente**, clicar no menu **Auxílios**, depois selecionar **Solicitação de Auxílios** e em seguida **Anexar Comprovantes**. Posteriormente deve selecionar a opção **Escolher Arquivo** para escolher o comprovante a ser enviado. Após selecionar o comprovante, o aluno deve selecionar a opção **Enviar**.

19.4 Os formatos para arquivos válidos são: PDF, PNG e JPG.

 19.5 Verificar se o arquivo foi enviado com sucesso, observando o título **Lista de Arquivos**. Depois de enviar o comprovante, basta sair da página.

19.6 A anexação do Termo de Compromisso (**Anexo V**) no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do(a) estudante.

20. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE

- 20.1.** O auxílio pode ser pago das seguintes formas:
- a. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
 - b. Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
- 20.2.** No caso de recebimento em conta corrente, os estudantes selecionados deverão declarar os dados bancários (agência e número da conta) no Termo de Compromisso do Estudante- **Anexo V**.
- 20.3.** Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revertidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês de pagamento.
- 20.4.** O período de recebimento dos dados bancários está no cronograma deste edital.
- 20.5.** O Campus, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de auxílio, a pedido do estudante.
- 20.6.** O recebimento do auxílio está condicionado a:
- a. Matrícula regular no período letivo vigente;
 - b. Não possuir pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil;
 - c. Frequência devidamente aferida mensalmente pelo coordenador/pesquisador/orientador.

21. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NA FASE II

- 21.1.** O (a) estudante participante da seleção poderá recorrer caso sua inscrição não seja homologada.
- 21.2.** O recurso será interposto pelo (a) candidato (a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (**Anexo IV**) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo que consta no cronograma do Edital.
- 21.3.** O requerimento deverá ser encaminhado ao e-mail: extensao.paragominas@ifpa.edu.br com o título do Email: Recurso Inscrições Fase II - Edital nº 06/2026.
- 21.4.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada nova lista de homologados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 21.5.** O resultado dos recursos estará disponível no site www.paragominas.ifpa.edu.br, na página do Edital.

22. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NA FASE II

- 22.1. Será eliminado do processo de seleção, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:
- Não cumprir as condições deste Edital;
 - Não anexar os documentos exigidos no edital;
 - Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;
 - Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
 - Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

23. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 23.1. O(A) aluno(a) terá seu auxílio cancelado nas seguintes circunstâncias:
- Pela conclusão do curso;
 - Por trancamento de matrícula;
 - Por transferência de campus ou IES;
 - Por solicitação de desligamento apresentada ao servidor orientador, por meio do preenchimento do Termo de Desistência do Estudante;
 - Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;
 - Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;
 - Abandono do curso ao qual está vinculado;
 - Por indicação do(a) orientador(a), após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;
 - Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de extensão no mês de referência;
 - Por ter sido punido, no período do desenvolvimento da atividade de pesquisa, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

24. CRONOGRAMA GERAL

O cronograma seguirá as seguintes datas:

Quadro 4. Cronograma Geral

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Publicação do edital do Processo Seletivo	SETEX - PGM	06/05/2026
Período para impugnação do edital	Servidores e alunos	07/05/2026
Resultado da impugnação do edital	SETEX - PGM	08/05/2026

FASE I

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Período de submissão dos projetos de extensão	Servidores do IFPA	08/05/2026 a 15/05/2026
Homologação dos projetos inscritos	SETEX/COEX	18/05/2026
Interposição recurso contra a Homologação	Servidores	19/05/2026
Resultado dos Recursos	SETEX/COEX	22/05/2026

Período de avaliação dos projetos de extensão	SETEX/COEX	25/05/2026 a 29/05/2026
Resultado preliminar da avaliação de projetos	SETEX/COEX	30/05/2026
Interposição recurso contra o resultado preliminar dos projetos de extensão	Servidores	01/06/2026
Resultado dos Recursos	SETEX/COEX	03/06/2026
Homologação do resultado final dos projetos de extensão aprovados	SETEX/COEX	03/06/2026

FASE II

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrição dos Estudantes nos projetos aprovados	SETEX-PGM	03/06/2026 a 10/06/2026
Período para análise/ranque dos IVS	Assistência	11/06/2026
Período de análise das inscrições	Sector de assuntos estudantis e SETEX-PGM	12/06/2026
Publicação do resultado preliminar	SETEX-PGM	13/06/2026
Período para interposição de recurso	Estudante	15/06/2026
Análise de recurso	Sector de assuntos estudantis e SETEX-PGM	14/06/2026 a 15/06/2026
Publicação do resultado final após análise de recurso	SETEX-PGM	16/06/2026

Divulgação do Cronograma de entrevistas dos Estudantes	SETEX-PGM	17/06/2026
Período de entrevistas	Coordenadores dos projetos aprovados	18 a 19/06/2026
Resultado preliminar das entrevistas	SETEX-PGM	22/06/2026
Recurso contra o resultado das entrevistas	Alunos	23/06/2026
Resultado Final	SETEX-PGM	24/06/2026

EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

Assinatura do Termo de Compromisso do Estudante / Entrega de dados bancários no Setor de Extensão do Campus.	SETEX-PGM	25/06/2026 a 26/06/2026
Período para solicitação do auxílio extensão no SIGAA.	Estudante	29/06/2026 a 30/06/2026
Período de execução do Projeto	Coordenadores/estudantes dos projetos aprovados	02/08 a 02/12/2026
Entrega de relatórios finais	Coordenadores/estudantes dos projetos aprovados	Até o dia 05/01/2027

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. É de responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 25.2. Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar itens deste Edital.
- 25.3. A solicitação de impugnação deverá conter o nome completo do (a) solicitante, documento de identificação (RG), e-mail, telefone, informações pertinentes ao pedido de impugnação, apresentação de prova documental (salvo comprovada impossibilidade) e ampla fundamentação legal.
- 25.4. A solicitação de impugnação será de forma eletrônica para o Setor de Extensão do Campus , e-mail extensao.paragominas@ifpa.edu.br.
- 25.5. Caberá à Direção Geral, subsidiada pelo Setor de Extensão e do Setor de Assistência Estudantil do Campus , analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento.
- 25.6. Em caso de deferimento, o resultado do pedido de impugnação será publicado no site do IFPA no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento.
- 25.7. As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.
- 25.8. Caso o (a) solicitante utilize informações falsas para impugnar itens do Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.
- 25.9. Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.
- 25.10. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) estudante, sob pena de sanções previstas em lei e neste Edital.
- 25.11. Somente após o cumprimento de todos os procedimentos previstos neste Edital o (a) estudante fará jus ao recebimento do Auxílio Extensão.
- 25.12. O Setor de Assistência Estudantil do Campus poderá, se necessário, por meio de entrevista, visita domiciliar ou outro meio idôneo, checar as informações apresentadas, podendo rever motivadamente o auxílio concedido a qualquer época, se comprovada má fé nas informações ou em caso de descumprimento das regras contidas neste Edital.
- 25.13. A pedido do Setor de Extensão do Campus poderá ser suspenso o pagamento dos auxílios extensão concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.
- 25.14. No caso de suspensão de pagamentos de auxílio caberá recurso junto ao Setor de Extensão do Campus, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão, em segunda instância.
- 25.15. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

- 25.16.** Os projetos deverão ser apresentados nos eventos de cunho acadêmico, técnico, científico do IFPA, ou em qualquer outro meio de divulgação como periódicos, congressos, seminários, na forma de painéis ou comunicação oral, para avaliação pública do desempenho dos estudantes.
- 25.17.** Este Edital e os modelos de formulários (anexos) necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no site do Campus na página da Extensão, disponível a todos os servidores que acessarem o sistema.
- 25.18.** A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.
- 25.19.** A publicação dos resultados de todas as etapas previstas no cronograma geral deste edital, assim como dos projetos selecionados, e discentes selecionados, serão feitas via internet, pelo endereço eletrônico (site do campus), no módulo de extensão do SIGAA, no setor de extensão e mural informativo do Campus.
- 25.20.** Não é permitido alterar a equipe de professores colaboradores, após aprovação do projeto.
- 25.21.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o endereço: extensao.paragominas@ifpa.edu.br.
- 25.22.** É vedada a concessão de auxílio ao estudante em forma de ressarcimento.
- 25.23.** Os casos omissos deste Edital serão decididos em se tratando de seleção de projetos, pela Chefia de Extensão e Comitê de Extensão (COEX) - IFPA/Campus Paragominas e em se tratando de análise socioeconômica dos estudantes de seleção de alunos, pelo Departamento de Assistência Estudantil do campus, subsidiado pelo setor de assistência estudantil do Campus.

26. ANEXOS

- 26.1.** São partes integrantes desta Chamada Interna os seguintes anexos:
- Anexo I - Formulário de Submissão de Projeto de Extensão;
 - Anexo II - Formulário para Interposição de Recurso - Servidores;
 - Anexo III - Plano de Trabalho do Extensionista - Colaborador;
 - Anexo IV - Requerimento de Recurso Discente contra o resultado do Edital;
 - Anexo V - Termo de compromisso do Estudante - Estudante com Auxílio;
 - Anexo VI - Termo de compromisso do Estudante - Voluntário;
 - Anexo VII - Plano de trabalho - Estudante com auxílio/Voluntário;
 - Anexo VIII - Folha de frequência do discente Estudante - mensal;
 - Anexo IX - Relatório Final do Extensionista - Colaborador;
 - Anexo X - Relatório Final do (a) Coordenador (a) / Orientador (a);
 - Anexo XI - Relatório Financeiro do (a) Coordenador (a) / Orientador (a)
- 26.2.** São partes integrantes desta Chamada Interna os seguintes formulários eletrônicos:
- [FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO](#) - Coordenador(a)
 - [SELEÇÃO DE DISCENTES PARA PROJETOS EXTENSÃO - SETEX/PGM](#) - Discente

Paragominas/PA, 04 de maio de 2026.

ELLEN CRISTINA DA SILVA
Assinado de forma digital por
ELLEN CRISTINA DA SILVA
CORREA:82138850234
Dados: 2026.05.05 11:49:02
+03'00'

Chefe do Setor de Extensão
IFPA - Campus Paragominas
Portaria N° 0280/2026/IFPA. D.O.U 23/01/2026



Documento assinado digitalmente
RAFFAEL ALENCAR MESQUITA RODRIGUES
Data: 05/05/2026 09:48:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFFAEL ALENCAR M. RODRIGUES
Diretor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação,
Inovação e Extensão
IFPA - Campus Paragominas
Portaria n° 216/2022/GAB, D.O.U 11/02/2022

**Íthalo
Bruno
Grigório
de
Moura**
Digitally signed by Íthalo
Bruno Grigório de Moura
DN: CN=Instituto Federal
de Educação, Ciência e
Tecnologia do Pará, CN
=Íthalo Bruno Grigório
de Moura, E=íthalo.moura@
ipa.edu.br
Reason: I am the author
of this document
Date: 2026.05.05
09:25:43-0300
Foxit PDF Reader
Version: 12.1.1

ÍTHALO BRUNO GRIGÓRIO DE MOURA
Diretor Geral
IFPA -Campus Paragominas
Portaria N° 3721/2023/REITORIA/IFPA, D.O.U.
04/08/2023